



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 05/2022.

PROJETO DE LEI Nº 1.881/2022

Parecer da Comissão.

Voto do Relator:

A matéria em análise trata do Projeto de Lei nº 1.881/2022 que “Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso/RO- IPMVP, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS Nº 402/2008, Portaria MPAS n. 464/2018 e suas alterações”.

Conforme dispõe o projeto o déficit do regime de previdência própria deste Município IPMVP apurado em avaliação atuarial dever ser equacionados e amortizado através de um plano de amortização, que ora se apresenta, nos termos do art. 1º e seguintes.

Os déficits dos RPPS devem ser arcados pelo Município como determina o § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 9.717/1998, ao dispor que “*A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários*”.

Desta forma para cobrir insuficiências financeiras do RPPS, altera-se o inciso IV do art. 44 que trata prevê sobre o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial indicado no parecer atuarial do exercício atual, no montante de R\$ 25.654,413,15 (vinte e cinco milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e treze reais e quinze centavos), que será amortizado em trinta e cinco anos, conforme art. 4º da matéria, por meio de aportes financeiros anuais, em parcelas mensais de R\$ 35.019,18 (trinta e cinco mil e dezenove reais e dezoito centavos) conforme anexo.

As alterações futuras deverão ser feitas anualmente no mês de janeiro de cada exercício, a partir do próximo ano, o que garantirá o equilíbrio financeiro e atuarial do IPMVP, ponto de equilíbrio entre as contribuições arrecadadas e os benefícios devidos.

Portanto, opino favoravelmente pela aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO, 11 de abril de 2022.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Relator

Acompanham o voto do Relator, pela aprovação da matéria.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro